

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

No dia 10 de maio foi noticiado no Jornal “Público” que “os médicos de família podem ser penalizados se tiverem utentes que interrompam voluntariamente a gravidez”. De acordo com o noticiado, “Os médicos de família, assim como os restantes elementos das equipas, podem vir a ser avaliados por interrupções voluntárias da gravidez (IVG) realizadas pelas utentes da sua lista e pela existência de doenças sexualmente transmissíveis nas mulheres. Em causa está a introdução de novos critérios de avaliação nas Unidades de Saúde Familiar modelo B (USF-B) nas atividades específicas, que é uma componente que permite às equipas receber, de acordo com o cumprimento de metas, um valor adicional ao ordenado base”. Mais à frente, pode ler-se que “os novos critérios foram “propostos pela ACSS, validados pela DGS” e o Grupo de Apoio às Políticas de Saúde na área dos cuidados de saúde primários “genericamente validou esta proposta”, que foi enviada ao Ministério da Saúde no final do ano passado, explica o coordenador para a reforma dos cuidados de saúde primários, João Rodrigues. O objetivo do planeamento familiar é evitar a gravidez indesejada e [os médicos] têm de ser avaliados por isso” (..)

As reações a esta notícia foram muitas, num momento histórico particularmente delicado no que toca à saúde sexual e reprodutiva das mulheres, e os Deputados e Deputadas abaixo-assinados acompanham a leitura preocupada dos que rejeitam a aprovação do critério relativo à não realização de interrupções de gravidezes. Independentemente da intenção de quem delineou o mesmo, é intuitivo que a sua validação constituiria um risco para a livre decisão das mulheres no exercício de um direito, porque se o objetivo do médico é evitar a IVG, aumenta a possibilidade de pressão sobre as mulheres. A IVG é um direito que deve ser exercido em total liberdade, sem considerações explícitas ou implícitas do que se deve ter por “preferível” para quem o exerce. É a mulher, e só ela, que sabe, quando exerce o direito de interromper uma gravidez, por que razão o faz e até, por que razão é esse o procedimento que se adequa à melhor defesa da sua saúde em sentido lato. Os Deputados e Deputadas abaixo-assinados recusam liminarmente que a inexistência de interrupção de gravidez possa ser critério de avaliação de médicos, de USF ou de qualquer tipo de serviço de saúde. Não aceitamos, desde logo, que a existência de uma mulher com IVG seja interpretada como ausência de planeamento familiar. Em todos os casos, é sempre uma mulher que exerceu um direito. Não cabe ao Estado inferir as causas.

Na notícia citada, lê-se que “tendo em conta a tomada de posse do novo governo, a análise do documento de trabalho encontra-se em curso, não tendo sido ainda tomada uma decisão que, contudo, se prevê que ocorra ainda no mês de maio”

A Senhora Ministra da saúde, no Parlamento, no dia 19, garantiu que o direito das mulheres de recorrerem à interrupção voluntária da gravidez não está em causa e que se pretende melhorar o planeamento familiar.

Se ainda não está tomada uma decisão, não ficou clara a rejeição do critério que, para nós, não pode ser validado.

Assim, ao abrigo das disposições legais e regulamentares aplicáveis, os Deputados abaixo-assinados vêm questionar a Senhora Ministra da Saúde:

- Sendo a IVG um direito individual e livre das mulheres, considera aceitável que o mesmo seja interpretado como falta de planeamento familiar para efeitos de qualquer tipo de indicador?

- Sendo evidente e compreensível o desconforto gerado pela possibilidade de validação de um critério de avaliação de unidades de saúde que pode potenciar o constrangimento das mulheres no exercício de um direito, está a Ministra da Saúde disponível para rapidamente excluir aquele critério?

Palácio de São Bento, 11 de maio de 2022

Deputado(a)s

ISABEL ALVES MOREIRA(PS)

ALEXANDRA LEITÃO(PS)

PEDRO DELGADO ALVES(PS)

MIGUEL MATOS(PS)

JOANA SÁ PEREIRA(PS)